



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

DECRETO Nº 5.261, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos vencimentos das parcelas dos parcelamentos firmados junto ao Município de Matão, referente a débitos oriundos de consumo de água e serviços prestados pela extinta autarquia “Companhia de Águas e Esgotos de Matão – CAEMA”, referente a períodos onde os contribuintes estejam impossibilitados de efetuar os pagamentos diretamente junto ao Setor de Tesouraria do Município de Matão, em virtude da suspensão das atividades de atendimento ao público externo, determinadas pelo Decreto 5.203, de 17 de Março de 2.020, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, e dá outras providências.

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020/SP, objetivou conferir tratamento uniforme às medidas restritivas adotadas pelos Municípios e às restrições direcionadas ao setor privado estadual;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.203/2020, determinou a suspensão das atividades de serviços públicos, desta forma impossibilitando alguns contribuintes de efetuar pagamentos de débitos oriundos de serviços prestados pela extinta autarquia Companhia de Águas e Esgotos de Matão – CAEMA.

Considerando que os pagamentos em questão só podem ser efetuados junto ao guichê de Caixa da Prefeitura Municipal de Matão, não sendo possível geração de códigos de barras pelo sistema da extinta autarquia;

Considerando a impossibilidade de pagamento deste débitos imposta aos contribuintes pelos dispositivos legais editados nas esferas federal, estadual e municipal em virtude da situação extrema de pandemia vivida por todos atualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

Considerando, finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido de garantir tratamento justo e imparcial aos contribuintes, permitindo a estes a possibilidade do posterior pagamento destes valores sem qualquer acréscimo, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas dos parcelamentos dos débitos de contribuintes junto ao Município de Matão originários da extinta autarquia Companhia de Águas e Esgotos de Matão – CAEMA, que ocorram entre a data de início ocorrida em 17 de Março de 2020 e a data de fim do período em que estiver vigente a situação de emergência no Município, devido à impossibilidade da realização dos pagamentos motivada pela suspensão das atividades de serviços públicos prestadas presencialmente aos contribuintes;

Art. 2º – A prorrogação de vencimentos prevista no artigo anterior seguirá as seguintes regras:

I – O vencimento da parcela mais antiga será prorrogado para dia idêntico ao do vencimento original no mês imediatamente subsequente ao mês em que se encerrar o período emergencial em questão quando do retorno das atividades de atendimento presencial, em especial o recebimento de valores diretamente ao guichê de Caixa da Prefeitura Municipal de Matão;

II – O vencimento das demais parcelas será prorrogado mês a mês sequencialmente, sempre coincidindo com o mesmo dia de vencimento da parcela original, sendo o novo vencimento a ser alocado no mês subsequente ao mês de vencimento da parcela anterior;

Art. 3º – Os benefícios contidos no presente Decreto não se aplicam às parcelas vencidas em períodos diversos do período determinado no artigo 1.º.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 10 de setembro de 2020.

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI
Prefeito Municipal